

PORTARIA Nº138/2018/GAB/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2015, de protocolo nº 426837/2015, instaurado pela Portaria Conjunta nº 689/2015/CGE-COR/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/10/2015;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER os servidores José Janduyr Soares Viana Júnior, matrícula nº 233377, Fábio Ramon Bispo Cirqueira, matrícula 126790, Amaraí Moraes Preto, matrícula 233396, e Adel Lopes da Silva, matrícula 233324, das acusações a eles imputadas, tipificadas nos artigos 143, incisos I, II, III, IX e XI e artigo 159, inciso IV e VII, todos da Lei Complementar nº 04/1990; ABSOLVER o servidor Luís Cesar Costa, matrícula 233826, das acusações a ele imputadas, tipificadas nos artigos 143, incisos I, II, III, IX e XI, artigo 144, inciso IX, e artigo 159, incisos I, IV e VII, todos da Lei Complementar nº 04/1990; ABSOLVER o servidor João Fernando Feitoza Santos, matrícula 99613, das acusações a ele imputadas, tipificadas nos artigos 143, incisos I, II, III, IX, artigo 144, inciso IX, e 159, incisos I e IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos com fundamento no artigo 75, § 1º e artigo 99 todos da LC 207/2004, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência dos servidores, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de Julho de 2018.

Original Assinado

FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEJUDH/MT